



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1495/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 1495/2024

Solicitação de Compras nº 36/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paulínia, por meio do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “menor preço”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.388 de 31 de março de 2023, e das demais legislações aplicáveis.

Link: www.bnc.org.br

Data e hora limite para recebimento das propostas: 30/01/2024 às 16h.

Início da etapa de lances: 31/01/2024 às 9h.

- 1.2.** O certame será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (es) integrante (s) do quadro de funcionários desta Prefeitura, doravante denominado “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 1.3.** Para interagir com o sistema BNC (ex.: efetuar credenciamento, enviar propostas, lances, negociações, e etc.), os interessados deverão acessar o seu espaço personalizado, por intermédio do endereço www.bnc.org.br/Home/Login.
- 1.4.** As orientações quanto ao cadastramento, senhas, certificação, preenchimento de formulários e demais funcionalidades do sistema poderão ser obtidas via contato com o suporte técnico do sistema, por meio do telefone (42) 3026-4550.
- 1.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de contratação direta deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Paulínia até às **9h** do dia **29/01/2024**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço www.bnc.org.br/Home/Login.
- 1.6.** Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

1.7. Integram o presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

- I. Anexo I – Termo de Referência / Especificação do Objeto;
- II. Anexo II – Sugestão de modelo para a proposta;
- III. Anexo III – Dados referenciais;
- IV. Anexo IV – Documentos exigidos para habilitação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa visando a prestação de serviço de reforma em cadeiras da Secretaria Municipal de Saúde**, por dispensa de licitação, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, que integra este Aviso de Contratação Direta, independentemente de transcrição.

2.2. Tipo de disputa: menor preço por item.

2.3. Com a simples formalização da entrega da proposta, o participante expressa o pleno conhecimento, declara e se submete plenamente às seguintes condições:

- a) Que todas as informações impostadas, bem como as declarações prestadas dentro do ambiente do sistema BNC são verdadeiras;
- b) Que atende às condições de participação no certame, eximindo, assim, a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da contratação, que este encontra-se perfeitamente definido e que tem a exata compreensão quanto ao seu futuro fornecimento;
- d) Que, caso seja consagrado vencedor, assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto, e adere plenamente aos termos do presente Aviso e seus anexos;

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem aos requisitos previstos neste Aviso.

3.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema BNC, integrante da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

3.3. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- b) Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e de impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;
- c) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público, e que não tenha sido reabilitada;

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. A partir das **09h** do dia **25/01/2024** até às **16h** dia **30/01/2024**, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BNC, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o seu preço.

4.3. Além da proposta impostada no sistema, deverá ser anexada também a proposta física, a ser apresentada em uma (01) única via, em papel timbrado da empresa, digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

- a) CNPJ e menção ao número do Aviso de Contratação Direta;
- b) Endereço de e-mail que seja visualizado a todo momento, para que sejam possíveis eventuais contatos necessários relativos a este certame;
- c) Descrição do objeto da presente aquisição, seu quantitativo e unidade de medida, em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Preço unitário do item e valor total da proposta, ambos expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de validade da proposta, condição de pagamento, prazo e local de entrega dos produtos, devendo ser respeitadas as disposições contidas no Anexo I deste Aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

f) Assinatura do responsável.

- 4.4. Caso as informações descritas na alínea “e” do subitem nº 4.3 não constarem da proposta, ficará entendida a aceitação das condições constantes deste Aviso e seu Anexo I, considerando-se deste modo a classificação da proposta.
- 4.5. Junto com a proposta, deverão ser remetidos os dados referenciais devidamente assinados, conforme Anexo III deste Aviso.
- 4.6. Também deverão ser encaminhados os documentos necessários para habilitação, conforme especificado no Anexo IV deste Aviso.
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o participante.
- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sob os produtos, como mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, taxas, e tributos de qualquer natureza.
- 4.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência contido no Anexo I deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das **09h** do dia **31/01/2024**, a sessão pública será aberta pelo Condutor para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática após decorrida **1 (uma) hora** do seu início, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** Se o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada, via “chat”, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3.** A empresa vencedora, após a negociação, deverá reformular sua (s) proposta (s) de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, ou seja, preço unitário do item e seu valor total.
- 6.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da dispensa eletrônica.
- 6.4.** Estando o preço compatível, será solicitado, se for o caso, o envio da proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos faltantes e/ou complementares, os quais deverão ser anexados por meio do ícone “Documentos Complementares”.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** As propostas apresentadas serão avaliadas pelos servidores componentes da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, e serão desclassificadas, motivadamente, sob sua responsabilidade, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, privilegiando-se o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando-se o rigorismo exacerbado.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** Contiver vícios insanáveis;
 - b)** Não atender às especificações técnicas pormenorizadas formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a tabela constante do Anexo I deste Aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

- c) For omissa em ponto essencial, apresentar irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - d) Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.** Ainda que o ato convocatório da dispensa não estabeleça limites mínimos, também será desclassificada a proposta considerada inexecutável, assim entendida a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam incompatíveis com os preços dos insumos mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.1.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua executabilidade.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.1.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 7. HABILITAÇÃO**
- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e, caso não tenham sido enviados juntamente com a proposta inicial, serão solicitados ao participante classificado em primeiro lugar, hipótese em que este terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da notificação via “chat”, para incluir a documentação completa na aba “Documentos Complementares”, sob pena de inabilitação.
- 7.1.1.** Se o lance final apresentar preço diferente do proposto inicialmente, o participante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da notificação via “chat”, para incluir na aba “Documentos Complementares” a proposta readequada, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

- 7.1.2.** No caso de negociação aceita via “chat”, além da providência do subitem nº 7.1.1, o participante classificado em primeiro lugar deverá também, no mesmo prazo, impostar o valor do lance final no sistema BNC, conforme negociado com o Conductor.
- 7.1.3.** No caso de inabilitação / desclassificação de participante detentor da melhor proposta, o participante seguinte na ordem de classificação, se aceitar a negociação proposta pelo Conductor, terá o prazo de 4 (quatro) horas após a notificação via “chat” para enviar a documentação completa, incluindo a proposta readequada, bem como para impostar o valor do lance final no sistema BNC, sob pena de inabilitação.
- 7.2.** Outros documentos poderão ser solicitados, caso se julgue necessário, na aba “Documentos Complementares” da plataforma BNC, hipótese em que o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 7.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Consulta consolidada de pessoa jurídica – órgãos emissores: TCU, CNJ e Portal da Transparência (CEIS e CNEP). Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016;
 - b)** Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

7.8. Finda a fase de habilitação, o item será adjudicado ao vencedor e, caso se conclua pela contratação, após a homologação do certame, será emitida Autorização de Fornecimento (AF).

7.8.1. A AF substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;
- IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

- I. Advertência: pela falta prevista no inciso I do subitem nº 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Multa: pelas infrações previstas nos incisos I a XII do subitem nº 8.1, a ser aplicada conforme se segue:
 - a) 0,5% do valor total da Autorização de Fornecimento por dia de atraso injustificado, relativamente ao descumprimento dos prazos fixados para entrega do objeto;
 - b) 20% do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de inexecução parcial;
 - c) 30% do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de inexecução total.
 - III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Paulínia, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem nº 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem nº 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a estabelecida no inciso III deste subitem;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao adjudicatário, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximem o infrator da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem inabilitados e/ou tiverem suas propostas desclassificadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a)** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b)** Fixar prazo para que as propostas ou a documentação de habilitação possam ser adequadas ou serem sanados seus vícios, conforme o caso;
 - c)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso em que a contratação será operacionalizada fora do presente procedimento.
- 9.2.** As providências das alíneas “a” e “c” do subitem nº 9.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Condutor na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500

Paulínia (SP) - CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 9.10. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10. DADOS PARA CONTATO

10.1. E-mail para contato:

- compras.secsaude3@paulinia.sp.gov.br ou
- compras.secsaudepaulinia@gmail.com

- 10.2. Os endereços eletrônicos acima deverão ser utilizados exclusivamente para esclarecimento de dúvidas relativas ao procedimento de contratação, especificações do objeto e demais condições negociais. Para eventuais dúvidas sobre a operacionalização do sistema, deverá ser contatado o suporte técnico da plataforma BNC.

Paulínia (SP), 23 de janeiro de 2024.

Dr. Alexandre Camargo Brandt
Secretário de Saúde

Josi Pereira da Silva
Superintendente Administrativo
CRF - 18.224
Secretaria Municipal de Saúde